



DECRETO Nº. 3.333, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o despacho PM-DES-2024/02280, no qual é solicitada a alteração do Decreto Municipal nº. 3.323, de 04 de janeiro de 2024, para atender à Instrução Normativa RFB nº 2119/2022 (Processo nº. PM-ADM-2023/8723);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do art. 1º, o caput e § 1º do art. 2º, o caput do art. 5º e caput do art. 6º, todos do Decreto Municipal nº. 3.323, de 04 de janeiro de 2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde, nos termos da Lei Complementar nº. 223/2018, com prazo indeterminado de duração.

[...]

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde:

[...]

§ 1º. A cada final de exercício financeiro, os recursos não utilizados do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde deverão ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

[...]

Art. 5º. O Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos prazos previstos na legislação vigente.

[...]



Art. 6º. A aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde será destinada à pavimentação, aquisição de mobiliário e equipamentos para unidade de ensino infantil, exclusivamente para o Distrito Nova Casa Verde.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º. do Decreto Municipal nº. 3.323/2024, o qual possui a seguinte redação:

Art. 3º. ...

Parágrafo único. O acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos aplicados será exercido pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde instituído especificamente para esse fim.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1745
Data 19/01/24



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº 3.333, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o despacho PM-DES-2024/02280, no qual é solicitada a alteração do Decreto Municipal nº. 3.323, de 04 de janeiro de 2024, para atender à Instrução Normativa RFB nº 2119/2022 (Processo nº. PM-ADM-2023/8723);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o caput do art. 1º, o caput e § 1º do art. 2º, o caput do art. 5º e caput do art. 6º, todos do Decreto Municipal nº. 3.323, de 04 de janeiro de 2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde, nos termos da Lei Complementar nº. 223/2018, com prazo indeterminado de duração.

[...]

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde:

[...]

§ 1º. A cada final de exercício financeiro, os recursos não utilizados do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde deverão ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

[...]

Art. 5º. O Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos prazos previstos na legislação vigente.

[...]

Art. 6º. A aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde será destinada à pavimentação, aquisição de mobiliário e equipamentos para unidade de ensino infantil, exclusivamente para o Distrito Nova Casa Verde.

Art. 2º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º, do Decreto Municipal nº. 3.323/2024, o qual possui a seguinte redação:

Art. 3º. ...

Parágrafo único. O acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos aplicados será exercido pelo Conselho do Fundo de Desenvolvimento de Nova Casa Verde instituído especificamente para esse fim.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 37, de 19 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o percentual de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), do servidor público municipal ALEX SANDRO FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Operações do Aeródromo, símbolo DAS -112, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (processo PM-ADM-2023/09160).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 38, de 19 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora Margani Borsatto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARGANI BORSATTO, funcionária efetiva ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 9.627, averbação de 6.320 (seis mil, trezentos e vinte) dias, correspondentes a 17 (anos) 03 (mês) e 25 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 04/03/1991 a 31/12/1991; 23/07/1992 a 03/10/1992; 01/03/1993 a 31/12/1995; 26/02/1996 a 31/12/1996; 17/02/1997 a 01/12/2003; 22/11/2010 a 23/12/2010; 02/02/2011 a 07/07/2011; 26/07/2011 a 23/12/2011; 01/02/2012 a 06/07/2012; 24/07/2012 a 21/12/2012; 01/02/2013 a 05/07/2013; 23/07/2013 a 21/12/2013; 23/07/2013 a 20/12/2013; 03/02/2014 a 04/07/2014; 22/07/2014 a 20/12/2014; 22/07/2014 a 22/12/2014; 19/02/2015 a 11/07/2015; 28/07/2015 a 22/12/2015; 11/02/2016 a 01/05/2016; 02/05/2016 a 09/07/2016; 26/07/2016 a 22/12/2016; 01/02/2017 a 12/02/2017; 06/02/2017 a 08/07/2017; 25/07/2017 a 31/10/2017; 19/02/2018 a 28/02/2018, conforme a CTC expedida pelo (PM-ADM-2023/09152).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 01, de 19 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Remoção da Lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, a partir de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Remover ex-offício a lotação da servidora KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA Mat. nº 4704, detentora do cargo de PROFESSORA, da Escola Municipal Profª. Maria Imaculada Fernandes, no período matutino para Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade, no período vespertino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional da servidora, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 19 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 02, de 19 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Remoção da Lotação de Membro do Quadro do Magistério Municipal, a partir de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Remover ex-offício a lotação da servidora ROSINEIDE DE SOUZA SANTOS Mat. nº 5131, detentora do cargo de PROFESSORA, da Escola Municipal Mundo da Criança - Polo, no período matutino para Centro de Educação Infantil Paulo Siveira Fattor, no período vespertino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional da servidora, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 19 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte